

Lei nº 256/66

Eleva valor de salário família

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1967, o salário família fica elevado para Cr\$ 500 por dependente, até a idade limite de 18 anos, excetuando-se aqueles sob regime da Previdência Social.

Art.º 2.º — Revogam-se as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 16 de dezembro de 1966.

José Augusto Laurent
Prefeito Municipal

Osvaldo Lima
Secretário - Gabinete

Lei nº 257/66

Eleva padrão de vencimento

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º — os padrões alfabéticos de vencimentos adotados no Município pelo Decreto-Lei nº 14, de 20 de dezembro de 1944, e substituídos por padrões numéricos pela Lei nº 238, de 12 de novembro de 1965 passam a vigorar com os valores constantes da Tabela anexa que fica fazendo parte desta lei.

Art.º 2.º — A presente lei tem sua vigência

continua